

LEI Nº 5.957, DE 16 DE MARÇO DE 2010

Autoriza a abertura de Crédito Especial por auxílio/convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 5.791/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2010 a 2013, Lei Municipal nº 5.836/2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, e Lei Municipal nº 5.861/2009 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito especial, por auxílio/convênio, no valor de R\$ 794.937,50, sendo o valor de R\$ 715.443,75, de repasse do Ministério do Trabalho e Emprego e o valor de R\$ 79.493,75 de contrapartida do Município, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
001-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
1074-Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã	
33.9014-Diárias -Pessoal Civil (repasso).....	R\$ 1.076,00
33.90.30-Material de Consumo (repasso).....	R\$ 1.050,33
33.90.33-Passagens e Despesas com Locomoção (repasso).....	R\$ 2.181,32
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (repasso).....	R\$ 18.373,14
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (contra partida).....	R\$ 54.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (repasso).....	R\$ 692.762,96
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (contrapartida).....	R\$ 25.493,75
TOTAL.....	R\$ 794.937,50

Art. 2º. Servirá de recurso para cobrir a abertura de crédito especial, prevista no artigo anterior, o repasse do Ministério do Trabalho e Emprego tendo por objetivo a implantação do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, no valor de R\$ 715.443,75 e a contrapartida do Município no valor R\$ 79.493,77, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	
001-DEPARTAMENTO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO	
9001-Reserva de Contingência	
99.99.99-Reserva de Contingência -(78).....	R\$ 79.493,75

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de Março de 2010.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO
Secretária de Administração